



CÓDIGO DE CONDUTA

PARA PARCEIROS E FORNECEDORES

Unimed 
Brasil

- 1. Introdução
- 2. A Unimed do Brasil
- 3. Condutas e compromissos
- 4. Gestão da Ética

- 5. Medidas disciplinares
- Termo de compromisso
- Glossário

© 2024 Confederação Nacional das Cooperativas Médicas - Unimed do Brasil
É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da Unimed do Brasil.

Direção

Omar Abujamra Junior
Presidência da Unimed do Brasil

Gerência

Eduardo Pioltine Rachid
Gerente de Gestão Estratégica da Unimed do Brasil

Coordenação

Leandro dos Santos Silva
Governança Corporativa da Unimed do Brasil

Execução

Compliance da Unimed do Brasil

Projeto gráfico e edição de arte

Marketing da Unimed do Brasil

Realização



- 1. Introdução
- 2. A Unimed do Brasil
- 3. Condutas e compromissos
- 4. Gestão da Ética

- 5. Medidas disciplinares
 - Termo de compromisso
 - Glossário
-

Unimed do Brasil

Diretoria Executiva

Gestão 2021-2025

Omar Abujamra Junior

Presidente

Emilson Ferreira Lorca

Vice-presidente

Dilson Lamaita Miranda

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Almeida Cunha

Diretor de Gestão de Saúde

Silvio Porto de Oliveira

Diretor de Intercâmbio

Claudio Laudares Moreira

Diretor de Regulação, Monitoramento e Serviços

Palavra do Presidente da **Unimed do Brasil**



Há pouco mais de cinco décadas, 23 médicos da cidade de Santos (SP) uniram forças para buscar um modelo que resgatasse a ética e o papel social da Medicina, garantindo a prática liberal da profissão e a qualidade do atendimento. Encontraram nos princípios cooperativistas a base para a criação da marca Unimed. A combinação poderosa entre esse modelo de negócio e nossos valores nos conduziu ao nosso propósito: cuidar da saúde e da vida de pessoas.

Hoje, nossa marca representa a maior rede privada de assistência médica do Brasil e o mais bem-sucedido modelo de operação da saúde suplementar. Essas conquistas só foram possíveis porque nos unimos. E para manter nossa integração nacionalmente, comprometidos com a transformação e a sustentabilidade do Sistema Unimed, precisamos, também, assegurar que nossos comportamentos e formas de nos relacionarmos expressem os valores da marca Unimed.

A ética, a transparência e a integridade são compromissos da Unimed do Brasil. Por isso, fortalecer a governança corporativa é também fundamental para aperfeiçoar processos, gerenciar e reduzir riscos e para construir as melhores condutas para a atuação junto àqueles com quem a Confederação se relaciona. Este compromisso é firmado em nosso Programa de Integridade e se estende aos nossos fornecedores e parceiros.

Reunimos neste *Código de Conduta*, os princípios, normas e valores que devem orientar os nossos relacionamentos com os terceiros com quem interagimos. Estas condutas nos ajudarão a manter padrões de comportamento ético elevados em nossa parceria e na execução do trabalho/serviço contratado.

Contamos com você, parceiro da Confederação, para continuarmos a impactar positivamente a vida das pessoas e das comunidades ao nosso redor. Convidamos você a colocar em prática o conjunto de normas deste documento nas suas pequenas e grandes decisões. Essa atitude é essencial para garantir a ética, a transparência, a integridade e o respeito nas nossas relações.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Omar Abujamra Junior'.

Omar Abujamra Junior

Presidente da Unimed do Brasil

Sumário

1. Introdução	6
1.1. Apresentação	6
1.2. Objetivo	6
1.3. A quem se aplica	6
2. A Unimed do Brasil	7
2.1. Somos guardiões da marca Unimed	7
2.2. Essência Unimed	7
2.3. Programa de Integridade da Unimed do Brasil	8
3. Condutas e compromissos	9
3.1. Princípios dos nossos relacionamentos	9
3.2. Nossos compromissos com as leis	9
3.3. Nossos compromissos com direitos humanos	9
3.4. Nossos compromissos com a diversidade	9
3.5. Nossos compromissos com o meio ambiente	10
3.6. Nossos compromissos com a lisura nos relacionamentos públicos	10
3.7. Cuidados com dados pessoais de terceiros	10
3.8. Concorrência justa	11
3.9. Brindes, presentes e hospitalidades	11
3.10. Sigilo e confidencialidade	11
3.11. Subcontratação	12
3.12. Demais condutas que esperamos dos nossos parceiros e fornecedores	12
4. Gestão da Ética	15
5. Medidas disciplinares	16
Termo de compromisso	17
Glossário	18

1. Introdução

1.1. Apresentação

Entendemos que a contribuição de nossos parceiros e fornecedores é fundamental para prestarmos um atendimento de qualidade à comunidade, aos nossos clientes e ao Sistema Unimed, assim como no atingimento de nossos objetivos estratégicos. Essa parceria deve, portanto, estar pautada em princípios éticos, de integridade e de transparência, e é imperativo que nossos parceiros e fornecedores conheçam e estejam em conformidade com as nossas diretrizes.

1.2. Objetivo

O Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores da Unimed do Brasil visa apresentar os princípios, normas e valores que devem orientar os nossos relacionamentos com os terceiros com quem interagimos, e irá nos ajudar a manter padrões de comportamento ético elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples documento, o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas.

1.3. A quem se aplica

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas pelos terceiros que se relacionam com a Unimed do Brasil, e que, por sua vez, deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

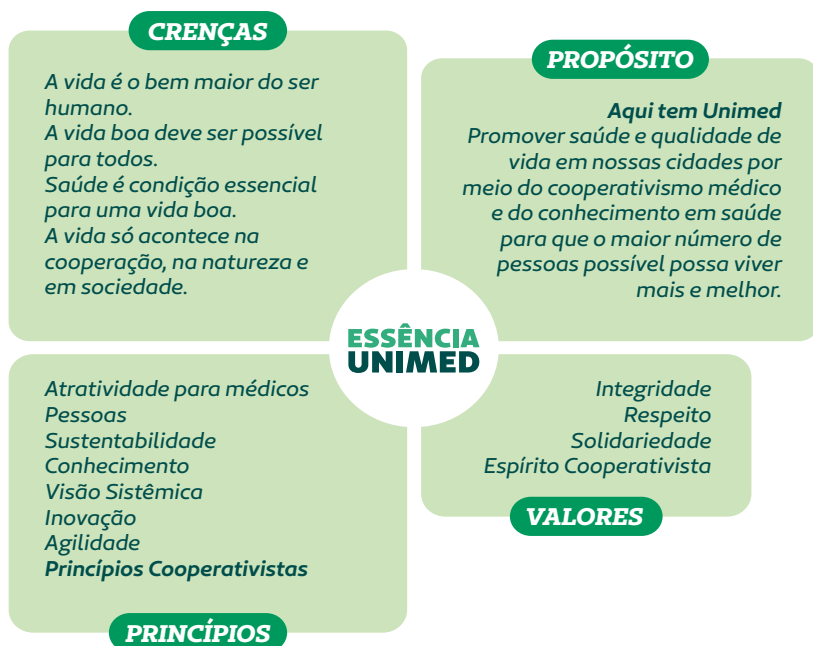
2. A Unimed do Brasil

2.1. Somos guardiões da marca Unimed

A Unimed do Brasil foi fundada em 28 de novembro de 1975 para ser a representante institucional das cooperativas Unimed. A organização zela pelo uso da marca e pela reputação em âmbito nacional e leva pleitos e contribuições aos poderes públicos, órgãos reguladores e entidades do setor de saúde, propagando as melhores práticas na busca por gestões cada vez mais transparentes, éticas e legalistas.

Também coordena um dos principais diferenciais da Unimed, conhecido como Intercâmbio Nacional: o atendimento do beneficiário de uma Unimed por outra, desde que seu plano contratado permita a prática.

2.2. Essência Unimed



2.3. Programa de Integridade da Unimed do Brasil

O Programa de Integridade da Unimed do Brasil, gerenciado pela área de Compliance, é composto por um conjunto de mecanismos e procedimentos que ajudam no desenvolvimento da cultura e na construção de um ambiente corporativo ético e íntegro na Unimed do Brasil, em compromisso com uma governança fortalecida.

Por meio do programa, é possível prevenir, identificar e mitigar atos de corrupção, fraudes, desvios de conduta e atos ilícitos que podem prejudicar a organização e expô-la a diversos riscos, além de auxiliar na manutenção da ética e da integridade do negócio, no ambiente de trabalho e na conduta de suas relações com as partes interessadas.

Na Unimed do Brasil, o Programa de Integridade permeia todos os níveis hierárquicos da organização e está estruturado em 5 pilares:



PROGRAMA DE INTEGRIDADE - UNIMED DO BRASIL

Para saber mais sobre o nosso Programa de Integridade, acesse: <https://www.unimed.coop.br/site/programa-de-integridade>

3. Conduta e compromissos

3.1. Princípios dos nossos relacionamentos

A Unimed do Brasil tem um inegável compromisso com a ética, a integridade e a transparência em nossos relacionamentos, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores atuem de forma legal, ética, íntegra e transparente nas próprias relações comerciais, conosco, com nossos clientes e nos relacionamentos com terceiros.

3.2. Nossos compromissos com as leis

A Unimed do Brasil é rigorosa no cumprimento de leis, normas e regulamentos externos, bem como das políticas internas, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores também o sejam.

Com vistas à conformidade, adotamos políticas e procedimentos de auditoria e de integridade, para prevenir, monitorar e combater, no âmbito de nossas atividades, toda forma de desvio de conduta ou de prática de atos ilícitos.

3.3. Nossos compromissos com direitos humanos

Na Unimed do Brasil, cultivamos ambientes de respeito aos direitos humanos, por isso não toleramos a prática de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, nenhuma forma de preconceito, discriminação, assédio sexual ou moral, desrespeito, difamação, ofensa, exploração ou intimidação. Para isso, adotamos políticas e práticas com o propósito de proporcionar condições de trabalho dignas, assim como solicitamos aos nossos parceiros e fornecedores o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à dignidade da pessoa em todos os níveis de relacionamento.

3.4. Nossos compromissos com a diversidade

A Unimed do Brasil não tolera nem compactua com comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, prefe-

rências políticas ou qualquer critério discriminatório ou ofensivo. Para nós, todos devem ser tratados igualmente e contar com as mesmas oportunidades de valorização profissional, respeitando-se suas características pessoais. Orientamos que nossos parceiros e fornecedores respeitem a diversidade em todos os aspectos e de forma ampla.

3.5. Nossos compromissos com o meio ambiente

A Unimed do Brasil respeita o meio ambiente, por isso adotamos e incentivamos práticas sustentáveis, que ajudem a preservar o ecossistema saudável. Solicitamos que nossos parceiros e fornecedores respeitem o meio ambiente e adotem práticas ambientalmente sustentáveis em seus negócios.

3.6. Nossos compromissos com a lisura nos relacionamentos públicos

A Unimed do Brasil adota políticas e práticas para garantir que nossas relações com a administração pública (órgãos, autarquias, empresas, agentes públicos, representantes, entre outros) sejam pautadas por legalidade, clareza de propósitos, publicidade e transparência.

Qualquer situação que possa configurar a promessa ou a oferta de vantagem indevida (econômica ou não) para a prática, a omissão ou o retardamento de ato de ofício em favor da Unimed do Brasil é terminantemente proibida, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores atuem com zelo no trato com a administração pública, garantindo transparência e ética no relacionamento com os agentes públicos. Ainda, é inadmissível a obtenção de contratos públicos mediante fraude ao procedimento licitatório.

Os parceiros e fornecedores que participarem com a Unimed do Brasil de licitações públicas ou contratos administrativos públicos têm a obrigação de zelar para que a empresa não obtenha contratos públicos ou assine aditivos contratuais de forma fraudulenta, zelando sempre pela transparência em todas as fases do processo.

3.7. Cuidados com dados pessoais de terceiros

A Unimed do Brasil, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis, protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 e normas derivadas vigentes.

Nossos fornecedores deverão utilizar as informações sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes às atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações. O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas vigentes para tratar o tema.

3.8. Concorrência justa

A Unimed do Brasil zela pela concorrência livre e leal e preza para que seus fornecedores mantenham a mesma conduta, sendo inadmissíveis o envolvimento em fixação de preços, licitações compulsórias ou quaisquer outras atividades que não estejam alinhadas às práticas comerciais justas de mercado.

3.9. Brindes, presentes e hospitalidades

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades deve seguir as regras abaixo:

- Sejam de caráter simbólico para divulgação da marca ou seu produto e não ultrapassem 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente.
- Em nenhuma hipótese, tenha a pretensão de gerar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a aquisição de negócios.
- Respeite as políticas e os procedimentos da Unimed do Brasil.
- Descontos em serviços sejam ofertados à Unimed do Brasil e, não, a um colaborador específico.
- Convites para participar de seminários, congressos, feiras, treinamentos, palestras ou encontros setoriais patrocinados devem estar alinhados com os negócios, a estratégia e os interesses da Unimed do Brasil.

3.10. Sigilo e confidencialidade

Todos os fornecedores e terceiros da Unimed do Brasil devem tratar os assuntos e informações relacionados ao negócio somente para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço e com todo sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

3.11. Subcontratação

Não deve ser subcontratada a produção para prestação de serviços assumidos com a Unimed do Brasil sem prévia autorização e, quando autorizada, é responsabilidade do fornecedor garantir que o subcontratado tenha conhecimento e cumpra as regras desse documento, bem como o cumprimento de toda legislação e das obrigações pertinentes ao serviço contratado.

3.12. Demais condutas que esperamos dos nossos parceiros e fornecedores

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

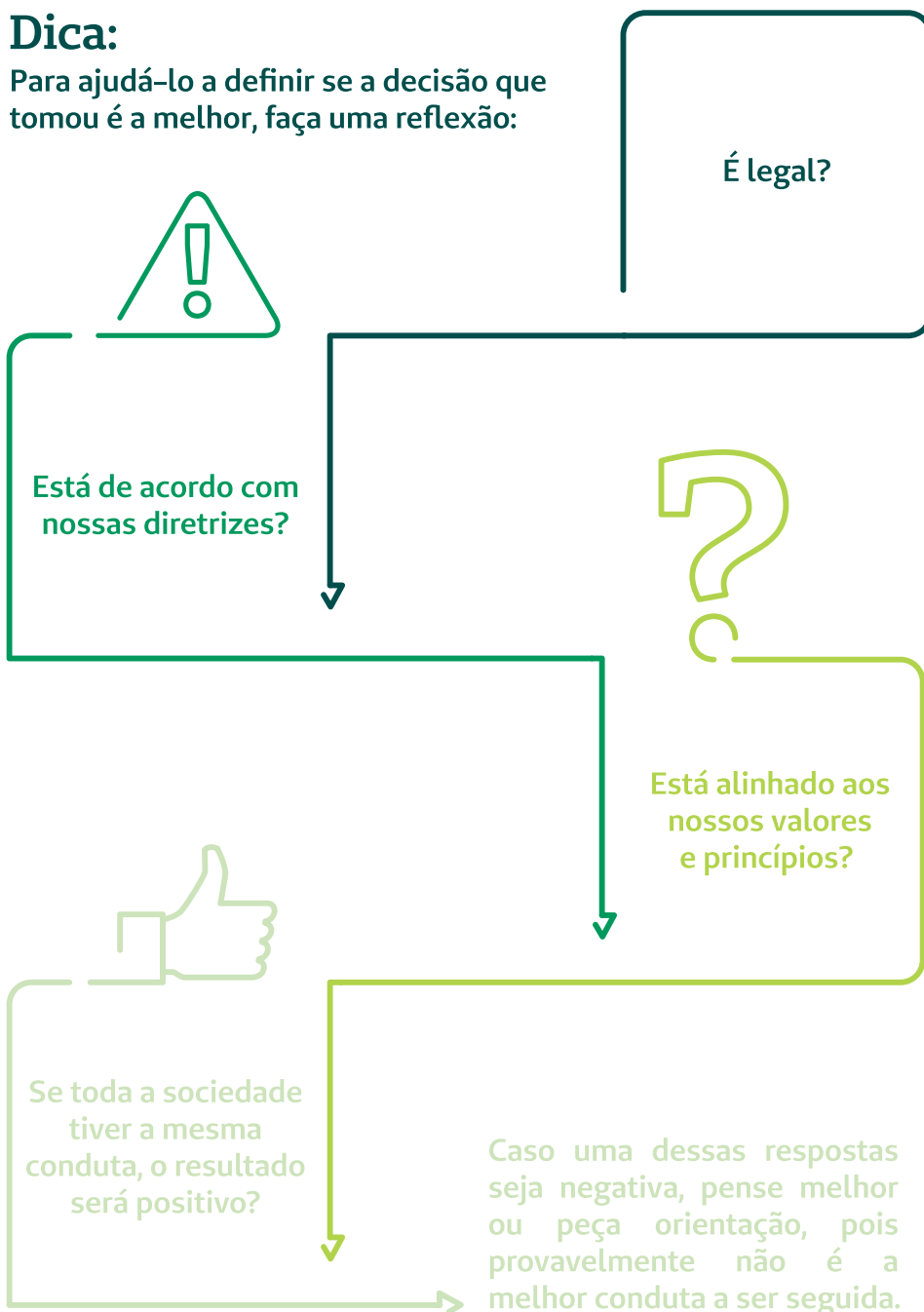
Portanto, os princípios éticos que orientam a nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da marca Unimed como uma entidade sólida e confiável, sendo responsabilidade de todos na atuação com clientes, colaboradores e a sociedade em geral. Assim, orientamos:

1. São intoleráveis as condutas de assédio moral, sexual e discriminação praticadas pelos nossos parceiros e fornecedores entre si, nas relações com os colaboradores ou com os membros da alta administração da Unimed do Brasil. Comportamentos impróprios, que causem desconforto e humilhação, são inaceitáveis e deverão ser reportados à Unimed do Brasil, por meio do Canal de Ética.
2. Os conflitos de interesses devem ser evitados ou mitigados por todas as partes envolvidas, sempre privilegiando a preservação dos interesses da Unimed do Brasil e dos princípios, dos valores e das normas contidos nas políticas específicas e no presente Código de Conduta dos Parceiros e Fornecedores.
3. Os parceiros e fornecedores que tenham parentesco com algum agente público que possa influenciar os negócios da Unimed do Brasil deverão observar o próprio comportamento e comentários, a fim de evitar conflitos de interesses ou acesso/divulgação de informações que possam representar privilégio, em qualquer situação.

4. Os parceiros e fornecedores devem ter pleno conhecimento de todos os termos da legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei 12.846/13, e adotar procedimentos que impeçam a prática de toda e qualquer conduta e/ou ato que possa resultar em violação à referida legislação, especialmente no que diz respeito ao combate a qualquer forma de suborno, extorsão, propina ou outras práticas ilegais e/ou fraudulentas. Tais condutas são expressamente vedadas, sendo proibido a oferta, a promessa ou o pagamento de qualquer vantagem, econômica ou não, a agente público, a fim de que ele pratique, se omita ou retarde ato de ofício em favor da Unimed do Brasil.
5. A Unimed do Brasil preza pela transparência nas suas relações e exige que todos os parceiros e fornecedores cooperem com as autoridades e com o poder público instituído em eventuais investigações e fiscalizações relacionadas à Unimed do Brasil, realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.
6. É proibido facilitar e/ou participar de ações com o objetivo de conferir uma aparência de legalidade a recursos provenientes, direta ou indiretamente, de origem ilícita.
7. Reportar ao Canal de Ética da Unimed do Brasil qualquer atividade suspeita que possa implicar prática do crime de lavagem de dinheiro, executado por terceiros relacionados aos negócios da Unimed do Brasil, conforme preconiza o artigo 1º da Lei 12.683/2013.
8. Assegurar o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), garantindo a privacidade das informações de seus públicos de relacionamento, como clientes, acionistas, colaboradores(as), fornecedores e parceiros comerciais.
9. É proibida a divulgação, intencional ou não, de dados confidenciais ou estratégicos que não sejam de domínio público.
10. O fornecimento de insumos, produtos e serviços à Unimed do Brasil envolverá somente os(as) sócios(as) e colaboradores(as) regularmente formalizados(as) do fornecedor, que deve garantir o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, atendendo integralmente ao disposto na legislação.

Dica:

Para ajudá-lo a definir se a decisão que tomou é a melhor, faça uma reflexão:



4. Gestão da Ética

Na Unimed do Brasil, a gestão da ética é realizada pela área de Compliance.

Caso tenha dúvidas, sugestões ou críticas relacionadas aos temas tratados neste documento, entre em contato pelo e-mail compliance@unimed.coop.br.

É obrigatório que os parceiros e fornecedores utilizem o Canal de Ética da Unimed do Brasil para comunicar desvios de condutas éticas, atos lesivos à administração pública, descumprimentos de leis, normas internas, entre outros, quando identificados.

Esse canal, gerenciado por empresa terceira, garante o anonimato do denunciante que não deseja se identificar. Ele está disponível 24 horas por dia por meio do link <https://www.contatoseguro.com.br/unimeddobrasil> ou do telefone 0800 515 2212.

5. Medidas disciplinares

Pelo descumprimento deste Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores, as medidas disciplinares deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, o nível hierárquico do infrator na organização, a extensão do dano causado à reputação e à imagem da Unimed do Brasil e o grau de reincidência do infrator.

As sanções a serem aplicadas podem ser:

- Suspensão contratual;
- Rescisão contratual unilateral por justa causa, dependendo de sua gravidade.

O Comitê de Ética é o órgão responsável pela definição das medidas disciplinares em razão do descumprimento deste Código de Conduta, cabendo ao gestor imediato responsável pelo contrato e a área Jurídica da Unimed do Brasil a aplicação da penalidade.

Termo de compromisso

Para os devidos fins, declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores da Unimed do Brasil, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais. Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores da Unimed do Brasil via contato comercial ou por e-mail compliance@unimed.coop.br.

Nome da empresa

Nome completo

Data

Assinatura

Glossário

Assédio moral

Toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

As condutas mais comuns, entre outras, são:

- Instruções confusas e imprecisas ao(à) trabalhador(a)
- Dificultar o trabalho
- Atribuir erros imaginários ao(à) trabalhador(a)
- Exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes
- Sobrecarga de tarefas
- Ignorar a presença do(a) trabalhador(a) ou não cumprimentar ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente
- Fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto ao(à) trabalhador(a) em público
- Impor horários injustificados
- Retirar-lhe, injustificadamente, os instrumentos de trabalho
- Agressão física ou verbal, quando o(a) assediador(a) e a vítima estão a sós
- Revista vexatória
- Restrição ao uso de sanitários
- Ameaças
- Insultos
- Isolamento

Assédio sexual

Abordagem não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subordinados, ou mesmo sem que exista uma relação de hierarquia.

Canal de Ética

Canal de comunicação disponibilizado pela Unimed do Brasil para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem anonimamente ou não uma denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Unimed do Brasil, relativas as diretrizes do Código de Conduta, Políticas específicas ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.

Conflito de interesses

Os conflitos de interesses ocorrem quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros. Em muitas ocasiões, o conflito de interesses ocorre devido a determinadas condutas, envolvimento pessoal e afetivo, relações de parentesco não declaradas, uso inadequado da posição ou por meio apenas da própria influência que o cooperado ou colaborador possui dentro da cooperativa.

Corrupção

Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou grupos de agentes (corruptos e corruptores) cujo objetivo é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Ética

Princípios de conduta que norteiam um indivíduo ou grupo de indivíduos. Compreende os estudos de aprovação e desaprovação dos seres humanos. Baseia-se em uma conduta reta, honesta, justa.

Extorsão

Obrigar alguém a um determinado comportamento ou ação, mediante o uso de violência ou ameaça, para obtenção de lucro, recompensa ou vantagem.

Gestão da ética

Forma ou mecanismo utilizado para gerenciamento da ética dentro de uma organização, como comitê de ética, canal de denúncias, plano de comunicação e treinamento.

Marca

É a representação simbólica de uma entidade, algo que permita identificá-la de modo imediato. Na teoria da comunicação, pode ser um signo, símbolo ou ícone. Uma simples palavra pode fazer referência a uma marca. Todos os meios ou veículos de comunicação utilizados para divulgar informação por meio de imagens, textos, sons, outdoors, jornais, revistas, televisão, rádio, cinema e outros.

Medidas Disciplinares

São medidas decorrentes aos desvios em relação ao Código de Conduta, e ao descumprimento das leis, decretos, Políticas e diretrizes da Unimed do Brasil, aplicada a todos os colaboradores, gestores e dirigentes da cooperativa.

Parceiros de Negócios

Pessoas físicas ou jurídicas, com relações firmadas através de contratos, sem vínculos empregatícios com a Unimed do Brasil, com objetivo de contribuir ou gerar novos negócios.

Programa de Integridade

Conjunto de mecanismos e procedimentos com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades, condutas antiéticas, atos ilícitos e mitigar os riscos, a fim de manter a ética e integridade do negócio e na conduta de suas relações com as partes interessadas, permeando por todos os níveis hierárquicos na organização.

Propina

Dinheiro recebido ou fornecido de forma ilícita, como suborno, em um ato de corrupção.

Suborno

Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.



Alameda Santos, 1.827 - 10º andar
01419-909 - Cerqueira César - São Paulo, SP
Tel. 11 3265-4000
www.unimed.coop.br